

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ASSIS/SP****Processo nº 1004446-24.2019.8.26.0047****Falência****BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL,**

Administradora Judicial nomeada pelo MM. Juízo, já qualificada, por seus representantes que ao final subscrevem, nos autos da **FALÊNCIA** de **CERVEJARIA MALTA LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em cumprimento à r. decisão de fls. 28.312/28.315, apresentar ao MM. Juízo o **RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO FINANCEIRO** da Falida, relativo ao mês de **agosto/2024**, nos termos a seguir.

I. DA REUNIÃO PERÍODICA REALIZADA COM A GESTORA JUDICIAL E REPRESENTANTES DA FALIDA

Com o propósito de cumprir com os deveres de fiscalização das atividades empresariais, segundo preceitua o art. 22, inc. II, alínea "a", da Lei nº 11.101/05, bem como em atenção à Recomendação nº 63, de 31 de março de 2020, do CNJ, esta Auxiliar do Juízo, em 13 de setembro de 2024, às 10h00, reuniu-se, de forma virtual, com os representantes da Cervejaria Malta Ltda. e FK Consulting para realização da reunião periódica.

Durante a reunião, foram discutidos os principais tópicos relacionados à produção e comercialização da cerveja. Os representantes da Gestora Judicial relataram que desde a última reunião, em

CampinasAv. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006**São Paulo**Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363**Curitiba**Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

04 de julho de 2024, a produção do produto foi retomada e as vendas começaram em agosto de 2024.

Com o faturamento de agosto de 2024, que totalizou R\$ 2.034.000,00 (dois milhões e trinta e quatro mil reais), houve reinvestimento na aquisição de novos tanques de produção. Houve ainda o relato de que o custo das matérias-primas, especialmente das latas, tem sido impactado pela variação cambial, e que houve uma mudança estratégica com foco na produção de cerveja enlatada, dada a baixa demanda por chope durante o inverno.

Sobre o faturamento, a Gestora Judicial informou que o montante de agosto de 2024 incluiu a venda de dois ativos (caminhão e empilhadeira), e aproximadamente 35% do total foi destinado ao pagamento de tributos. Houve um crescimento significativo em relação aos meses anteriores.

A expectativa para o último trimestre de 2024 é de continuidade no crescimento, com possibilidade de alienação do aviamento empresarial e expansão das vendas para novos mercados, como Paraguai e Uruguai.

No tocante à situação financeira, foi discutida a sustentabilidade da Cervejaria Malta caso a alienação não se concretize. A Gestora Judicial apontou que, nesse cenário, o capital de giro seria importante, apesar de parte das despesas pendentes já terem sido regularizadas. Alternativas estão sendo buscadas, como a antecipação de pagamento de matérias-primas por parte dos clientes, embora haja certa insegurança por parte deles quanto à continuidade das operações.

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

Quanto à regularização de tributos e encargos trabalhistas, foi relatado que o ICMS já foi recolhido e que o FGTS deve ser regularizado nos próximos meses, à medida que o fluxo de caixa melhore.

A Gestora Judicial esclareceu, ainda, que todos os funcionários que estavam na situação de “afastados”, mas, na realidade, a situação fática é de desligamento, foram reclassificados à condição de “desligados”, mantendo como “afastados” apenas aqueles que de fato estão nessa situação jurídica (como, por exemplo, em razão de acidente de trabalho, incluindo aqueles com estabilidade). Embora recentes contratações tenham ocorrido, houve alguns desligamentos por falta de adaptação dos novos funcionários.

II. DAS ATIVIDADES DA GESTORA JUDICIAL

Conforme determinado pelo D. Juízo, em r. decisão de fls. 28.312/28.315, esta Auxiliar do Juízo, no cumprimento de sua atribuição como Administradora Judicial, discorre, no presente relatório, acerca da atividade continuada na Falência da Cervejaria Malta, conduzida pela Gestora Judicial.

Para tanto, foi utilizado o material enviado de forma administrativa pela Gestora Judicial, consistente em um conjunto de documentos **referentes ao mês de agosto/2024**, que compreendem:

- Extratos bancários;
- Relatório de movimentação bancária;
- Relatório detalhado de vendas;
- Relatório de títulos pagos e recebidos;
- Relatório de colaboradores;
- Relatório de alienação de ativos;
- Relação de despesas incorridas a título de honorários advocatícios, em favor da Administradora Judicial e da Gestora Judicial;

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

- Relatório de despesas pagas e não pagas, de forma categorizada.

Com base nessa documentação, esta Auxiliar do Juízo apresentará, no presente relatório, suas observações e análises pertinentes à gestão das atividades continuadas da Falida.

III. DA ANÁLISE CONTÁBIL

III.I. DOS COLABORADORES

Em **agosto/2024**, a gestão da Falida reportou **50 colaboradores diretos**, (sendo 46 ativos, 01 afastado e 03 afastados pelo INSS). Além do mais, não houve registro de admissões e ocorreram 18 demissões no mês analisado.

Conforme os relatórios gerenciais enviados pela gestão da Falida para análise desta Auxiliar do Juízo, **até 31/08/2024**, existiam **71 colaboradores que solicitaram a rescisão indireta**. Ainda, verifica-se que alguns colaboradores se encontram apontados como "afastados".

Sobre esse assunto, o D. Juízo, na r. decisão de fls. 29.165/29.173, determinou que a Ilma. Gestora Judicial não mais se reporte a estes ex-empregados da Falida como empregados ou colaboradores e lhes dê o tratamento de ex-empregados. Nesse sentido, esta Auxiliar do Juízo efetuou questionamentos à Gestora Judicial, sendo esclarecido que a grande maioria dessas demissões indiretas ocorreram na data da decretação de Falência, em casos que os colaboradores optaram por encerrar seus contratos de trabalho, contudo, permanecem em situação de afastamento até a finalização dos trâmites judiciais e posterior pagamento de verbas trabalhistas.

Abaixo, tem-se a síntese de colaboradores durante o período analisado:

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba
Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

COLABORADORES	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024
ATIVOS	37	49	46
ADMITIDOS	11	2	-
AFASTADOS	21	18	1
AFASTADOS PELO INSS	2	2	3
DEMITIDOS	1	4	18
TOTAL	71	71	50

Esta Administradora Judicial recebeu os relatórios de folha de pagamento enviados pela Gestora Judicial e, após análise, foi possível identificar as transferências bancárias relativas ao adimplemento dos adiantamentos e dos salários líquidos dos colaboradores no período analisado.

III.II. DOS RELATÓRIOS DE FLUXO DE CAIXA E EXTRATOS BANCÁRIOS

Conforme os relatórios de fluxo de caixa diário fornecidos pela Gestora Judicial, tem-se que, em **agosto/2024**, o saldo inicial de disponibilidades era de **R\$ 2.250,97**, houve registro de recebimentos no importe de **R\$ 2.160.637,00**, e, em contrapartida, pagamentos na monta de **R\$ 2.162.302,00**, registrando-se uma **variação negativa de caixa** no período, no importe de **R\$ 1.665,00**.

O gráfico abaixo apresenta os recebimentos e pagamentos ocorridos no trimestre analisado.

Campinas

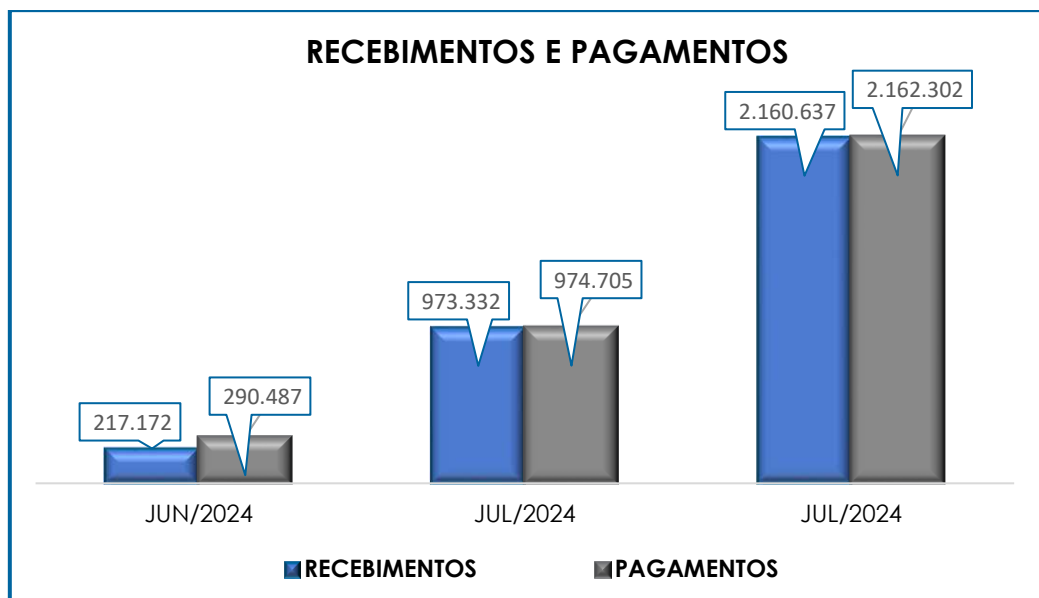
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

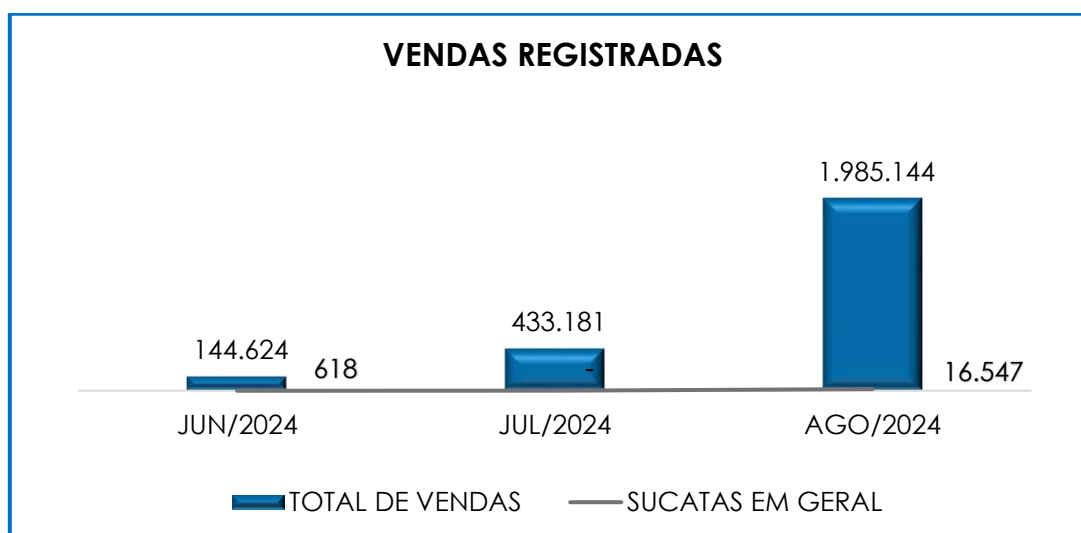
Curitiba

Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571



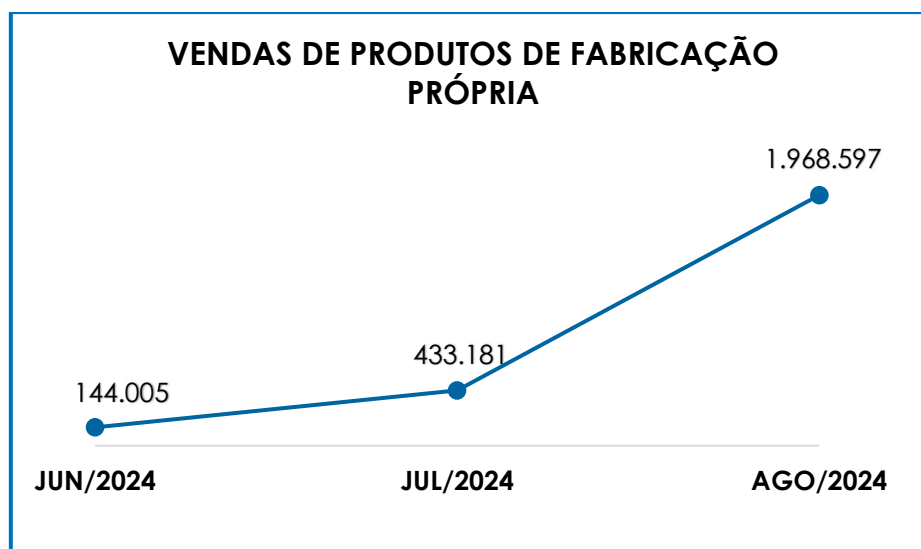
III.III. DOS RELATÓRIOS DE VENDAS

No que se refere aos relatórios gerenciais relativos às vendas, cabe mencionar que, esta Auxiliar do Juízo recebeu os referidos documentos que relatam as vendas realizadas em **agosto/2024**, cuja representação pode ser vista no gráfico abaixo:



Conforme demonstrado no gráfico supra, tem-se que, durante o mês de **agosto/2024**, a Gestora Judicial registrou **vendas de produtos de fabricação própria**, no montante de R\$ 1.968.597,00, e vendas de sucata em geral pelo valor de R\$ 16.547,00, totalizando **R\$ 1.985.144,00** no referido mês.

A seguir, está colacionado o gráfico que demonstra os **valores oriundos das vendas de produtos de fabricação própria**, no último trimestre:



III.IV. DA ALIENAÇÃO DOS ATIVOS

A Gestora Judicial disponibilizou relatório gerencial contendo informações sobre as alienações de bens do ativo, de modo que, constatou-se a alienação de 02 (dois) bens (veículo e empilhadeira), totalizando a quantia de **R\$ 33.000,00**, no mês de **agosto/2024**.

A seguir, o quadro com as alienações de ativos comunicadas pela Gestora Judicial:

VEÍCULO- PLACA	DT CRÉDITO	VLR CRÉDITO
----------------	------------	-------------

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba
 Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

CHQ-7831	05/08/2024	R\$	23.000,00
EMPILHADEIRA	05/08/2024	R\$	10.000,00
TOTAL RECEBIDO		R\$	33.000,00

III.V. DAS DESPESAS PAGAS E NÃO PAGAS

Conforme os relatórios de despesas pagas e não pagas fornecidos pela gestão da Falida, verificam-se, abaixo, os valores a título de **despesas pagas** em **agosto/2024**, comparadas com os meses de junho e julho/2024:

DESPESAS PAGAS	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024
ADVOGADOS	140	-	37
ÁGUA E ESGOTO	-	909	475
ANTECIPAÇÃO A FORNECEDORES	92.488	249.876	1.221.359
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	2.867	5.815	7.039
DESPESA DE VIAGEM	-	-	6.806
DESPESAS COM VEÍCULOS	784	2.685	3.460
DESPESAS DIVERSAS	220	600	1.365
DESPESAS E VIAGENS FK CONSULTING PRO	5.843	4.051	-
ENERGIA	66.103	63.682	171.242
ENTIDADES DE CLASSE	-	242	-
FRETES E ENTREGAS	308	3.213	10.847
ICMS	7.362	3.689	504.178
IRRF	197	-	-
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQPTOS.	1.544	70	1.562
MANUTENÇÃO PRÉDIO/VEÍC./EQPTOS.	668	23.870	2.815
MARKETING	400	3.000	3.600
MATERIAL DE CONSUMO E SUPRIMENTOS	-	4	480
MATÉRIA-PRIMA	2.213	106.622	268
MATERIAL DE EMBALAGEM	69.246	238.202	3.739
MATERIAIS DIVERSOS	270	571	-
MATERIAL SECUNDÁRIO	-	-	21.915
OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL	1.216	398	1.038
SAÍDA DE TRANSFERÊNCIA	35.527	5.600	8.819
SALÁRIO E COMPLEMENTOS	64.851	173.573	94.359
SERVIÇOS PRESTADOS	33.761	85.153	108.357
TARIFAS BANCÁRIAS	645	1.710	1.199
TAXAS DIVERSAS	-	33	3.335
TELEFONE	688	1.138	845
TOTAL	387.341	974.705	2.179.139

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

Pela análise do conjunto de despesas pagas durante o trimestre em análise, é possível verificar pagamentos significativos referentes às atividades para a fabricação de produtos, como antecipações a fornecedores, aquisição de matéria-prima e despesas com colaboradores, incluindo salários e complementos.

Ademais, conforme planilha gerencial enviada pela Gestora Judicial, em **agosto/2024** constam pagamentos para *MORAES RESOLVE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS*, consultoria prestadora de serviços à Gestora Judicial, no montante de **R\$ 9.000,00**, relativas ao adimplemento da primeira e segunda quinzenas de agosto/2024. No entanto, conforme notas fiscais de números 11, 12, 13 e 14, emitidas pela *MORAES RESOLVE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS* e enviadas para análise desta Auxiliar do Juízo, tem-se que a somatória das respectivas notas atingiu o importe de **R\$ 22.534,18**. Conforme narrado no Relatório Circunstanciado anterior e diante da inconsistência dos valores mencionada acima, foram realizados questionamentos à Gestão Judicial da Massa Falida.

Nesse sentido, em e-mail recepcionado em 24/08/2024, os responsáveis pela Gestão da Massa Falida informaram que a diferença decorre da remuneração sobre as vendas geradas pelo apoio comercial prestado pela *MORAES RESOLVE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS*. Esta Auxiliar do Juízo analisou o aditivo anexado ao e-mail, o qual apresenta as seguintes características:

- Trata-se de **Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços**, entre a **Cervejaria Malta Ltda.** e a Contratada (originalmente a **Consulte O Moraes Assessoria e Consultoria Ltda.**), assinado em **20 de maio de 2024**.
- O **Objeto do Aditivo** especifica que a Contratada se obriga a prestar os serviços de Assessoria Administrativa e Financeira, bem como, quando possível, realizar vendas relacionadas à produção e funcionamento da Contratante.

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

- O **valor** está estipulado em uma **remuneração fixa e bruta de R\$ 9.000,00**, a ser pago **mensalmente**. As despesas da Contratada envolvidas na execução dos serviços (tais como gastos com alimentação, hospedagem, aluguéis, deslocamentos – pedágio, reembolso de R\$ 1,50 por km) serão pagas mediante reembolso de despesas em até 05 (cinco) dias da data de apresentação à Contratante das respectivas notas fiscais de débito, recibos, boletos o relatório de despesas.

- Ainda, haverá uma **comissão de 2% sobre o valor líquido de cada venda efetuada**, tendo seu início no mês de março/2024. Adicionalmente, foram enviados os relatórios gerenciais contendo os cálculos apurados a partir das vendas realizadas no mês de agosto/2024.

Conclui-se, portanto, que a diferença entre a remuneração mensal estipulada e os valores constantes nas notas fiscais emitidas, fazem referência ao pagamento dos desembolsos e das comissões geradas pelas vendas efetuadas no mês em questão.

Cabe mencionar que esta Auxiliar não havia sido notificada da existência do negócio jurídico nestes moldes, tomando conhecimento neste momento, em que submete, ao D. Juízo, a questão.

Ainda, importante dizer que esta Auxiliar solicitou o contrato originário firmado, visto que ele não havia sido encaminhado anteriormente, para que possa averiguar se o aditivo e o contrato se encontram em consonância com as notas, incluindo o fato se cada contratada emitiu notas apenas durante as competências em que assim figurou.

Outrossim, cabe mencionar que, no período de janeiro/2024 a agosto/2024, o montante **consolidado** adimplido à Administradora Judicial, que vem acompanhando, fiscalizando e relatando as

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

atividades ao D. Juízo, totalizou **R\$ 18.960,00, sem a ocorrência de pagamentos no mês de agosto/2024.**

No que tange às despesas não pagas, e de acordo com os relatórios recepcionados por esta Auxiliar do Juízo, têm-se as seguintes informações, conforme planilha abaixo apresentada:

DESPESAS NÃO PAGAS	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	-	36.913	-
ÁGUA E ESGOTO	54.579	34.285	45.438
CONTRIBUIÇÕES RETIDAS	279	-	-
FRETES E ENTREGAS	-	-	1.896
DESPESAS GERAIS COM PESSOAL	4.507	1.969	-
ENTIDADES DE CLASSE	160	-	-
FGTS/ REINF	10.068	27.542	-
GASTOS GERAIS	770	-	-
ICMS	-	32.729	15.171
IPI	3.292	1.817	-
IRFF	48.507	120.196	-
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	398	1.073	69
MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS	-	200	-
MATÉRIA PRIMA	4.893	10.784	-
MATERIAL DE EMBALAGEM	-	3.739	-
MATERIAL DIVERSOS	1.269	496	990
PIS	2.856	-	-
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	35.707	23.880	-
RESCISÕES	9.213	25.980	1.766
SALÁRIO E COMPLEMENTOS	3.070	-	-
OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL	-	-	3.982
SERVIÇOS PRESTADOS	-	-	12.222
TELEFONE	320	-	-
TOTAL	179.887	321.604	81.534

Consigna-se que, conforme o quadro supra, as despesas não pagas elencadas em cada um dos meses do período analisado venceram no respectivo mês e ainda não tinham sido adimplidas até o envio das informações para esta Auxiliar do Juízo.

Esta Auxiliar indagou à Gestora Judicial o procedimento adotado para o controle das baixas de despesas após ser

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

efetuado o seu adimplemento. Conforme indicado pela Gestora Judicial, o controle de baixas é realizado a partir da conciliação bancária e, nas planilhas gerenciais de despesas pagas e não pagas, enviadas para análise desta Administradora Judicial, consta a informação da data de vencimento e data de pagamento, sendo possível conferir as despesas que constavam em aberto em um determinado mês e a sua respectiva baixa pelo pagamento realizado em período posterior.

IV. CONCLUSÃO

Em **agosto/2024**, a Falida contava com **50 colaboradores**. Os pagamentos realizados aos colaboradores totalizaram o montante de **R\$ 94.359,00**, concernentes à “folha de pagamento”, “férias”, “pensão alimentícia” e “rescisão”.

Conforme os relatórios de fluxo de caixa diário fornecidos, tem-se que, em **agosto/2024** houve registro de recebimentos no importe de **R\$ 2.160.637,00**, e, em contrapartida, pagamentos na monta de **R\$ 2.162.302,00**, registrando-se uma **variação mensal negativa de caixa**, no importe de **R\$ 1.665,00**.

Quando considerado o saldo inicial de **R\$ 2.251,63**, em agosto/2024, e somadas as variações mensais no mês analisado, tem-se que no final de agosto/2024 havia **saldo positivo** no montante de **R\$ 585,00**.

No que tange às vendas, tem-se o registro de **R\$ 1.985.144,00** em **agosto/2024**, sendo R\$ 1.968.597,00 referente às vendas oriundas de produtos de fabricação própria e R\$ 16.547,00 de vendas de sucatas em geral.

De acordo com as informações trazidas pela Gestora Judicial, em **agosto/2024**, verifica-se que houve o adimplemento de despesas

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

no importe de **R\$ 2.179.139,00**, restando a importância de **R\$ 81.534,00** no total das despesas a pagar.

Além disso, destaca-se que a atividade empresarial considerável tempo paralisada, de modo que é evidente que não seria possível cumprir com todas as obrigações do período, até que haja a retomada e a estabilização da operação fabril.

Por fim, vale ressaltar que as despesas pagas, conforme os registros dos relatórios gerenciais trazidos pela Gestora Judicial, são importantes para a operação, visto que a maioria delas se refere às despesas com "salários e complementos", "serviços prestados", "antecipação de fornecedores", "energia" e despesas empregadas na gestão e manutenção das atividades da Falida.

Nesse contexto, as informações presentes nos documentos encaminhados a esta Auxiliar do Juízo demonstram os esforços da Gestora Judicial em estabilizar as atividades da Falida após sua retomada.

Por fim, consigna-se que as informações trazidas no presente relatório se basearam nos relatórios gerenciais e em documentos trazidos pela atual gestão da atividade empresarial da Falida.

Sendo o que havia a manifestar, esta Administradora Judicial permanece à disposição do MM. Juízo, do Ministério Público e de demais interessados no presente feito falimentar.

Assis (SP), 19 de setembro de 2024.

Brasil Trustee Administração Judicial
Administradora Judicial

Filipe Marques Mangerona
OAB/SP 268.409

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

www.brasiltrustee.com.br